



MONAF

35 ANOS
MONAF



MONAF

Junte-se a uma das mais importantes Associações Mutualistas de Portugal e comece a planear o seu futuro. Agora todos os colaboradores efetivos de farmácia também podem ser novos Associados do MONAF. Há mais vantagens em fazer parte desta família.



Todos nesta
FARMÁCIA
têm um plano

**Mas nem todos têm
um Plano Reforma MONAF**

35 ANOS
MONAF

a planear o futuro

Rua Marechal Saldanha, 1 – 1249-069 LISBOA
Tels: 213 400 690/3/4 | Fax: 212 695 985
E-mail: monaf@monaf.pt
www.monaf.pt

* A consulta desta informação não dispensa a leitura dos Estatutos e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios do MONAF – Montepio Nacional da Farmácia, Associação de Socorros Mútuos, disponível em: www.monaf.pt e na sede Rua Marechal Saldanha, 1 – 1249-069 Lisboa.

PLANOS PARA O FUTURO?

JUNTE-SE AO MONAF

PLANOS DE PREVIDÊNCIA*

PLANO I

“PARA SI... UMA RENDA PARA TODA A VIDA”

Garanta um rendimento mensal e vitalício entre 25 euros e os 1.000 euros. Escolha a sua contribuição mensal e os valores contratados são definidos por si em função dessa contribuição.

A PARTIR DE QUE IDADE?

O início do recebimento da **renda vitalícia** é possível logo a partir dos 60 anos e com opção do início até aos 70 anos. A escolha é sua!

NO CASO DE INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE

Nessa situação é, de imediato, **garantido o recebimento mensal de 70% do valor da renda contratada** (após 5 anos de quotizações ou imediatamente se em caso de acidente) e cessa o pagamento de qualquer contribuição ao **Monaf**.

ESCOLHA OS BENEFICIÁRIOS

Está assegurado o direito de receberem, de imediato, um **capital único** (25 vezes o valor mensal) se o falecimento ocorrer por acidente. Por morte natural, existe um período mínimo de 12 contribuições mensais para esta cobertura poder funcionar.

PLANO I_I

RENDA MENSAL VITALÍCIA DE APOSENTADORIA IMEDIATA

Beneficie de uma renda de aposentadoria imediata vitalícia e constante entre 25 e 1.000 euros. O valor inicial da aposentadoria será igual ao valor da renda mensal calculada para o associado na sua proposta de inscrição, podendo ser reajustável.

PLANO I_{II}

A PENSAR NA SUA REFORMA DIFERIDA COM CONTRASSEGURO

Beneficie de uma renda mensal de aposentadoria vitalícia diferida entre 25 e 1.000 euros, a qual depende dos valores da contribuição efectuada. Caso ocorra o falecimento antes de iniciar o recebimento da renda mensal de aposentadoria vitalícia diferida **está garantido a devolução 100 %** da quota única entregue ao **MONAF**.

PLANO II

“PARA O CÔNJUGE”

Garanta-lhe um rendimento mensal automaticamente fixado nos 50% ou 60% da renda do Plano I, na sua falta.

O recebimento desta pensão vitalícia pelo seu cônjuge é imediato, no caso de morte por acidente e na morte por doença após um período de carência de 3 anos.

PLANO III

“A PENSAR NOS FILHOS”

O benefício garantido por este plano é o de pensão na forma de renda mensal temporária, no valor de 40% da renda escolhida por si para o Plano I. Será, se ocorrer o falecimento do sócio, **a pensão paga e repartida pelos filhos menores de 24 anos, sendo devida até que o mais novo deles atinja essa idade.**

PLANO IV

“PROTEÇÃO PARA TODA A VIDA”

Garanta uma pensão na forma de renda mensal vitalícia. Na sua falta, o valor a ser pago ao(s) dependente(s) inválido(s) será de 40% do valor da renda mensal da aposentadoria do Plano I escolhida e contratada por si.

PLANOS DE CAPITALIZAÇÃO*

PLANO V

“POUPANÇA E SEGURO DE VIDA”

Receba um capital entre 250 euros e 125.000 euros no final do prazo escolhido. A contribuição mensal para este plano tem prazos definidos e a variar entre os 5 anos e os 25 anos.

Se se iniciar o pagamento de uma Reforma por Invalidez (Plano I), deixará de contribuir para este Plano V e, no seu vencimento, recebe o capital que tinha contratado sem que haja qualquer pagamento adicional de contribuições.

PLANO VI

“CAPITAIS A QUOTA ÚNICA”

Aplique por prazos de 3, 5, 10 ou 15 anos, montantes a partir de 100 euros.

No vencimento do plano recebe o capital contratado ao qual poderá ainda acrescer uma participação em função dos resultados da instituição de acordo com deliberação a tomar em Assembleia Geral.